



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 045, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE NARGUILÉ, CIGARROS ELETRÔNICOS ITAÚBA/MT DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVIRUS EM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DE ITAÚBA,

CONSIDERANDO o relevante aumento de casos suspeitos, alguns testados positivos e até mesmo resultando em mortes nos Municípios circunvizinhos á nossa Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente proibido o consumo de narguilé, cigarros eletrônicos e afins, nas tabacarias ou em qualquer ambiente publico ou privado no âmbito do Município de Itaúba-MT, enquanto perdurar a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Paragrafo unico. As Lanchonetes anexas as tabacarias continuarão funcionando de acordo com as medidas de prevenção.

Art. 2º Todo e qualquer estabelecimento comercial que desrespeitar a presente medida, terá seu alvará de funcionamento caçado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, aos oito (08) dias de junho de dois mil e vinte (2020).

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/06/2020 A 07/07/2020.